

EDITAL FAPES Nº 15/2018 Apoio Financeiro aos Núcleos de Inovação Tecnológica no Espírito Santo NIT

ALTERADO EM 05/10/2018

Chamada pública para seleção de projetos voltados à proteção de criações, ao licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia nos **Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT)** localizados no Espírito Santo.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES convida os coordenadores de Núcleo de Inovação Tecnológica, vinculados às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovações – ICTs públicas ou privadas, sem fins lucrativos (Lei nº 13243/2016), localizadas no Estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas para o apoio financeiro às ações voltadas à proteção de criações, ao licenciamento, inovação e outras formas de transferência tecnológica ao setor produtivo visando o incremento de inovações e melhoria da competitividade, conforme estabelecido no presente Edital.

1. FINALIDADE

- 1.1. Selecionar projetos desenvolvidos no âmbito dos Núcleos de Inovações Tecnológicas (NITs), existentes no Estado do Espírito Santo, que promovam e estimulem a transferência tecnológica ao setor produtivo, visando o incremento de inovações e melhoria da competitividade.
- 1.2. As propostas devem ser apresentadas visando ações de estruturação dos meios de transferência tecnológica.
 - 1.2.1. Entende-se, para fins de transferência de tecnologia, o meio através do qual, um conjunto de conhecimentos, habilidades e procedimentos aplicáveis aos problemas da produção são transferidos, por transação de caráter econômico ou não, de uma organização a outra, ampliando a capacidade de inovação da organização receptora. (Lei n° 10.973/2004).

2. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

- 2.1. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br). Os formulários para submissão estão disponíveis na área do edital no Sistema de Informação e Gestão da FAPES SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br).
- 2.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as disposições das Resoluções CCAF nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), 103/2013 (Bolsas de Extensão Tecnológica), 129/2015 (Apoio a Projeto de Pesquisa), 170/2017 (Boas Práticas Científicas na Fapes), 178/2017 (Itens Financiáveis e



Não Financiáveis) e 179/2017 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC), e suas alterações.

3. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Submissão das propostas	Até 16/09/2018
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 28/09/2018
Prazo para recurso administrativo	08 a 15/10/2018
Divulgação do resultado homologado	A partir de 22/10/2018

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o presente Edital serão de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FUNCITEC).

4.1. Pretende-se apoiar os projetos submetidos e aprovados no limite do montante destinado para este edital.

5. PRAZO DA PROPOSTA

O prazo de execução de cada proposta será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da vigência do respectivo Termo de Outorga.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Do Proponente:

- a) ser o coordenador do projeto;
- b) ter titulação mínima de mestre;
- c) estar vinculado à instituição de ensino e/ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, sediada no Estado do Espírito Santo;
- d) possuir designação formal da Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, como coordenador do Núcleo de Inovação Tecnológica;
- f) ser residente no estado do Espírito Santo;
- g) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- h) estar cadastrado no Sistema de Gestão da Fapes Sigfapes;
- i) estar adimplente junto à FAPES;
- j) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente.

6.2. Da Equipe Executora do NIT:

- a) Prestar anuência à proposta a ser submetida pelo Coordenador via Sigfapes;
- b) Estar adimplente junto à FAPES na data da submissão da proposta;
- c) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- d) Possuir cadastro no Sigfapes;



6.3. Da Proposta

- a) Ser apresentada em formulário específico da FAPES, disponibilizado no Sigfapes;
- b) Atender todos os requisitos e normas estabelecidos pelo presente Edital.

6.4. Da Instituição Executora

- a) Ser a instituição de vínculo do proponente;
- b) Se enquadrar como instituição de ensino, ou pesquisa, ou de desenvolvimento ou de inovação, pública ou privada sem fins lucrativos;
- c) Estar localizada no estado do Espírito Santo;
- d) Demonstrar comprovadamente atuação em ciência, tecnologia e/ou inovação;
- e) Ter política de propriedade intelectual aprovada pela instituição ao qual está vinculado.

7. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

- 7.1. São financiáveis os seguintes itens:
 - 7.1.1. <u>Custeio</u>: São consideradas Despesas de Custeio os seguintes elementos:
 - 7.1.1.1. **Material de Consumo**: materiais/insumos utilizados para o desenvolvimento do projeto, nacionais e/ou importados que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade.
 - 7.1.1.2. **Serviços de Terceiros**: correspondem à prestação de serviços executada por pessoa jurídica ou física, sendo vedada a contratação de serviços a pessoas com parentesco até o terceiro grau com o outorgado/contratado.
 - 7.1.1.2.1. <u>Serviços de Terceiros Pessoa Física</u> contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento da pesquisa, somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializados, em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço. O período de contratação de pessoa física não poderá ultrapassar 89 (oitenta e nove) dias, consecutivos ou não, obedecendo a legislação vigente.
 - 7.1.1.2.2. <u>Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica</u> despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas, para execução de atividades exclusivas do projeto.

7.1.1.3. Despesa de locomoção:

- a) passagens nacionais, <u>exclusivas</u> ao proponente ou membro da equipe executora, para desenvolver atividades relacionadas ao cumprimento de metas do projeto;
- c) locação de veículos automotivos: despesa com aluguel de veículos para execução de atividades exclusivas do projeto;
- d) vale transporte: tarifas de transporte urbano.



- 7.1.1.4. **Diárias**: despesa destinada a cobrir custas com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado ou do país, pelo período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos/por viagem, limitada a 15 (quinze) diárias por mês, de acordo com o Decreto Estadual, disponível na página da FAPES.
 - 7.1.1.4.1 <u>Diárias nacionais:</u> para cobrir custas de alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento do coordenador para cumprimento exclusivo de metas do projeto e devidamente justificado;
- 7.1.1.5. É passível de autorização, a utilização do recurso para passagens e diárias com o objetivo de participação em atividades de capacitação e visitas técnicas promovidos por entidades ligadas à atividade de inovação. <u>Essa autorização deverá ser prévia e concedida</u> pela Fapes e deverá constar do plano de trabalho entregue.
- 7.1.1.6. <u>Bolsa</u>: destinada à capacitação de recursos humanos e fortalecimento da equipe do NIT e, principalmente com o foco no desenvolvimento dos instrumentos legais e toda a documentação necessária para garantir a efetividade da estruturação dos meios de transferência tecnológica, objetivo final deste edital.
 - 7.1.1.6.1 A bolsa obedecerá às modalidades e valores previstos em normas específicas da FAPES e, para o presente edital, será financiada <u>UMA</u> bolsa de <u>Extensão Tecnológica (EXT)</u>, por até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios da FAPES, no Nível C: profissional de nível superior OU de nível médio com pelo menos 02 (dois) anos de experiência na execução de atividades correlatas às do plano de trabalho.
- 7.1.1.7. É vedada a contratação de bolsa a pessoas com parentesco até o terceiro grau com o outorgado/contratado.
- 7.1.2. <u>Capital</u>: Fica permitida a utilização dos recursos para aquisição de bens de capital no limite máximo de <u>5%</u> (cinco por cento) do valor da proposta aprovada, observando à norma de itens financiáveis e não financiáveis vigente (Resolução 178/2017 da Fapes).
- 7.2. São considerados itens *não* financiáveis:
 - a) qualquer despesa com organização em eventos técnico-científicos ou de inovação, <u>exceto</u> quando se tratar de <u>rodadas de negócios</u>;
 - b) equipamentos de comunicação e telefonia;
 - c) tablets ou similares, exceto se for o objeto da pesquisa, e projetores (incluindo os do tipo "Datashow");
 - d) mobiliário em geral;



- e) veículo automotor, máquinas agrícolas e outros, exceto se for o objeto da pesquisa. É entendido como veículo automotor aquele que é dotado de motor próprio, portanto capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido, como carros, caminhões, tratores, motocicletas, embarcações e aeronaves (exceto Drone, Veículo Aéreo Não Tripulado VANT ou Veículo Aéreo Remotamente Pilotado VARP);
- f) material de limpeza e higiene;
- g) uniformes, camisas, calçados, tecidos e aviamentos, exceto roupas ou trajes indispensáveis à pesquisa científica;
- h) festividades e homenagens: qualquer despesa com refeições, lanches preparados por terceiros, *coffee-break*, vale-refeição, coquetéis, recepções e outras;
- i) brindes: distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, como canetas, camisas, bolsas, chaveiros, etc;
- j) anuidades de cursos e periódicos;
- k) garantia estendida de equipamento ou material;
- I) salários ou qualquer outro tipo de remuneração;
- m) pagamento a estagiários;
- n) encargos sociais;
- o) serviços de seleção e treinamento (cursos e atividades de extensão tecnológica);
- p) serviços de telecomunicações e serviço postal: pagamento de tarifas relativas à utilização de serviços postal e de telecomunicações, exceto se for relacionado com o objeto da pesquisa;
- q) serviços de apoio administrativo: contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo;
- r) obras e instalações: despesas com planejamento e execução de obras;
- s) multas: pagamento de qualquer tipo de multa, tarifas ou acréscimo no valor de qualquer produto, em decorrência de atraso de pagamento ou alteração de característica, dentre outras.

8. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

- 8.1. As propostas deverão:
- a) apresentar a estrutura de gestão do NIT;
- b) apresentar a infraestrutura disponível para funcionamento do NIT;
- c) apresentar os objetivos, geral e específicos, da proposta;
- d) apresentar Planejamento das Atividades do NIT, com cronograma das atividades e metodologia de trabalho para o período de execução proposto;



- e) apresentar, no caso de propostas que envolvam mais de uma instituição, as atividades que serão comuns a todas as instituições parceiras e contrapartidas de cada uma delas, bem como a política de propriedade intelectual;
- f) indicar as principais linhas de pesquisa da instituição e os projetos com características inovadoras passíveis de proteção intelectual;
- g) descrever os resultados obtidos nos últimos dois anos, tais como: transferência de tecnologia; número de proteções solicitadas e obtidas; volume de recursos financeiros utilizados; pesquisadores atendidos; ações de difusão da cultura de proteção intelectual, dentre outros;
- h) descrever os serviços e atividades prestados à sociedade e aos inventores independentes, tais como: informações sobre proteção; adoção de inventor; interação com a Incubadora e as Empresas Incubadas da instituição, dentre outros;
- i) apontar a aprovação de propostas em outras fontes de financiamento para NITs, demonstrando a pró-atividade na sustentabilidade do NIT;
- j) indicar os apoios, caso houver, em vigência, já concedidos pela FAPES;
- k) indicar a formação ou implementação de uma rede interna na instituição por meio da qual o NIT atue junto às unidades da instituição, caracterizando uma atuação descentralizada e próxima dos pesquisadores;
- I) apresentar Plano de Trabalho proposto para o bolsista, quando couber;
- m) apresentar plano de capacitação, quando necessário;
- n) manter página do NIT na Internet, para verificação de atualização;
- o) evidenciar os resultados esperados e benefícios a serem gerados pela manutenção e atuação do NIT no âmbito da ICT.
- p) descrever, detalhadamente, a estratégia e as ações pretendidas para a estruturação dos meios de transferência tecnológica, apontando as fragilidades atuais e como irão saná-las com a utilização do recurso pleiteado;
- q) incluir no plano de trabalho, as ações previstas, contratações e capacitações pretendidas, bem como número de envolvidos, parcerias a serem estruturadas e todas as demais atividades pertinentes ao alcance dos objetivos do projeto.

9. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O preenchimento dos formulários online no SIGFAPES e a submissão da proposta de projeto deverão ser realizadas pelo coordenador do projeto (com *login* e senha próprios). **ATENÇÃO**: o SIGFAPES possui suas funcionalidades melhor exploradas com o uso do navegador Mozilla Firefox.
 - 9.1.1. Cadastramento/atualização do cadastro *online* no Sistema SIGFAPES do coordenador do projeto e de <u>todos os membros</u> da equipe:
 - a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - b) preencher todos os dados, utilizando *login* (CPF) e senha. Para pesquisadores já cadastrados, basta atualizar os dados, se necessário;



- c) fazer o *upload* ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência atualizado, diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível, cópia do Currículo Lattes).
- 9.1.2. Preenchimento da proposta online:
 - a) O coordenador do projeto deve acessar o sistema (<u>www.sigfapes.es.gov.br</u>) utilizando *login* e senha próprios;
 - b) em "Editais Abertos", selecionar o campo deste Edital e criar sua proposta, preenchendo os dados obrigatórios solicitados;
 - c) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como "erro" pelo sistema.
- 9.2. Cada proponente poderá apresentar somente uma proposta ao presente Edital.
- 9.3. O proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessála novamente a partir do menu "Minhas Propostas/Inscrições em Edição". Atentar-se para não criar mais de uma proposta para o mesmo edital e descentralizar as informações.
- 9.4. As propostas deverão ser submetidas até as 17h59 da data limite de submissão, prevista no item 3 do edital. Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.
- 9.5. O conteúdo e a integridade da documentação inserida na proposta serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador-proponente.
- 9.6. A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Planeje a submissão de sua proposta com antecedência.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Habilitação pelo corpo técnico da FAPES Eliminatória
 - 10.1.1. Para a habilitação das propostas será verificado o atendimento ao item 6.



- 10.2. Análise de Mérito e Relevância das propostas habilitadas será feita pela Câmara de Assessoramento de Inovação ou Comitê de Especialistas designado para esse fim e tem caráter <u>Classificatório e Eliminatório</u>.
 - 11.2.1. Em caso positivo, a proposta receberá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obedecendo aos seguintes critérios:



Ordem	Critérios			Nota total do critério	
ı	Política de Propriedade Intelectual da Instituição Proponente				
	Requisitos do critério:				
	REQUISITO	PONTUAÇÃO			
		ATRIBUÍDA			
	Política atualizada com a legislação vigente (Leis	Até 3			
	13243/2016 e 10973/2004 e Decreto 9283/2018:				
	- atualizada com as duas leis e o decreto: 3 pontos;			05	
	- atualizada com as duas leis: 2 pontos;				
	- atualizada apenas com uma lei: 1 ponto.				
	Institui os meios de transferência tecnológicas:	2			
	- sim: 2 pontos;	_			
	- não: 0 ponto.				
	- Hao. o ponto.				
	Requisitos do critério: REQUISITO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA			
	Ações propostas condizentes com o orçamento	10			
	apresentado para a realização das mesmas:				
	- aderente: 10 pontos;				
	- parcialmente aderente: 5 pontos;				
	- pouco aderente: 2 pontos;				
	- não aderente: 0 ponto.				
	Correlação do cronograma com a alocação do recursos	5			
	previstos:				
	- aderente: 10 pontos;				
	- parcialmente aderente: 5 pontos;			30	
	- pouco aderente: 2 pontos;				
	- não aderente: 0 ponto.				
	Existência de ações que estruturem a	10			
	autossustentabilidade proposta para o Núcleo:				
	- aderente: 10 pontos;				
	- parcialmente aderente: 5 pontos;				
	- pouco aderente: 2 pontos;				
	- não aderente: 0 ponto.				
	Ações propostas em coerência com as possibilidades	5			
	legais de realização mediante a política de propriedade				
	intectual em vigor:				
	- aderente: 10 pontos;				
	ductives to position,	i l			
	- parcialmente aderente: 5 pontos;				
	1				
	- parcialmente aderente: 5 pontos;				
III	- parcialmente aderente: 5 pontos;- pouco aderente: 2 pontos;	o de Inovação Te	ecnológica e	5	



	isitos do critério: REQUISITO		PONTUAÇÃO	2
	NEQUISITO .		ATRIBUÍDA	
Anr	ocenta narcerias interinstitucionais à realização	dos	1,5	_
	Apresenta parcerias interinstitucionais à realização dos objetivos do NIT: - de 1 a 3: 0,5; - de 4 a 7: 1;		1,3	
	ma de 7: 1,5.			
	nde a empresas e/ou inventores independe		1	
	mprovado por meio de lista de presença/materi	al de		
divu	ılgação/fotos, etc.):			
- sir	n: 2 pontos;			
- nã	o: 0 ponto.			
Rea	liza capacitação e treinamentos nos ambie	entes	1	
inov	vadores e geradores de possíveis propried	ades		
inte	lectuais (comprovado por meio lista	de		
pre	sença/material de divulgação/fotos, etc.):			
- sir	n: 2 pontos;			
- nâ	o: 0 ponto.			
	nonstra capacidade de atendimento aos dive	ersos	1,5	\dashv
	licos (setor produtivo, inventores independe		=/-	
	quisadores, agricultores):	,		
	mprovado por meio das parcerias apresentadas	: 1.5		
pon		,		
	mprovado por meio de ações previstas no Plan	o de		
	o descrito conforme formulário de submissão			
	posta (Anexo I): 0,5 ponto.	<i>-</i> uu		
	riência prévia do coordenador e da equipe ex	ocutora	em relação	às atividades
_	stas para a execução da proposta	Ecutora	i eiii ieiaçao	as atividade:
_	isitos do critério:			
Kequ		DOM	TUAÇÃO	
	REQUISITO		I UAÇAU RIBUÍDA	
F	ing consolidaday guantas marchasa a carrier	AIR		
	ipe consolidada: quantos membros a equipe		2	
pos				
	uipe formada por mais de quatro membros: 2			
pon				
	uipe formada por menos de quatro membros:			
	onto.			
	de vínculo dos membros da equipe com o NIT:		1	
- m	naioria da equipe formada por profissionais			
ced	idos ou lotados no NIT: 1 ponto;			
	aioria da equipe formada por bolsistas ou			
esta	giários: 0,5 ponto.			
Ехр	eriência técnica e profissional no trato com as		2	
	stões do NIT e dos objetivos do edital:			
	oordenador com mais de cinco anos de			
	eriência em assuntos relativos à propriedade			
	lectual: 2 pontos;			
Inte				
	pordenador com menos de cinco anos de			



	experiência: 1 ponto;					
	- coordenador sem experiência: 0 ponto.					
V	Informações a respeito dos pedidos de proteção à proprie	dade intelec	tual (cultivares,			
	patentes, marcas, softwares) a serem financiados nacional	mente e inte	rnacionalmente			
	(número do privilégio e direito adquirido pretendid	lo, escritório	o internacional			
	responsável, pesquisadores envolvidos e possibilidades de	comercializa	ção)			
	Requisitos do critério:					
	REQUISITO	PONTUAÇÂ	ĬO			
		ATRIBUÍD.	4			
	Determinação das áreas estratégicas	5				
	procuradas/atendidas pelo NIT:					
	- indicação e justificativa de quais são as áreas atendidas:					
	2 pontos;					
	- comprovação de atendimento às áreas indicadas: 3					
	pontos;					
	- justificativa de áreas ainda não atendidas, mas que					
	poderão ser a partir deste edital: 0,5 ponto.			15		
	Citação dos escritórios/instituições especializadas na área	2				
	que mantém algum tipo de relacionamento com o NIT:					
	- sim: 2 pontos;					
	- não: 0 ponto.	_				
	Forma de atendimento aos pedidos de licenciamento de	5				
	patentes, tanto nacional quanto internacional:					
	- processo de atendimento já estabelecido na política ou internamente: 5 pontos;					
	- processo de atendimento estabelecido na política, mas					
	ainda não institucionalizado: 3 pontos;					
	Perspectiva de novos atendimentos, conforme formulário	3				
	de submissão da proposta (Anexo I):	3				
	- sim: 2 pontos;					
	- não: 0 ponto.					
VI	Resultados obtidos nos últimos 02 anos como: pesquisac	lores atendio	dos. número de			
	proteções solicitadas e obtidas, volume de recursos financeiros utilizados					
	Requisitos do critério:					
	REQUISITO	PONTUAÇÃ	ĬO			
		ATRIBUÍD.	4			
	Número de depósitos realizados e em andamento, no	4				
	período de funcionamento do NIT:					
	- apresentou crescimento: 4 pontos;					
	- manteve-se: 1 ponto.			10		
	Número de depósitos realizados dividido pelo número de	4		10		
	cartas-patente emitidas:					
	- resultado acima de 30%: 4 pontos;					
	- resultado entre 15,01 e 30%: 2 pontos;					
	- resultado entre 0 e 15%: 1 ponto.					
	Recursos disponíveis e aplicados nas atividades fins do	2				
	NIT:					
	- sim: 2 pontos;					
	- não: 0 ponto.					



	Pesquisa (entidade executora) Requisitos do critério:			
	REQUISITO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		
	Realização de rodadas de negócios: - prevê realização de 4 a 6 rodadas no período de 24 meses: 8 pontos; - prevê realização de 1 a 3 rodadas no período de 24 meses: 4 pontos.	8		20
	Criação de oportunidades junto ao mercado: - apresenta estratégia capaz de gerar oportunidades no mercado: 6 pontos; - cita apenas as ações que serão desenvolvidas: 2 pontos.	6		
	Estruturação de meios captadores de investidores e empresas parceiras: - comprova relacionamento com investidores: 6 pontos; - apenas apresenta no plano de ação: 3 pontos.	6		
/III	Estrategia de atração de interessados em utilizar os serviços	s do NIT		
	Requisitos do critério:	~ 1		
	REQUISITO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		
	Ações mobilizadoras em torno dos objetivos do NIT: - muito efetiva: 5 pontos; - parcialmente efetiva: 3 pontos; - pouco efetiva: 1 ponto; - não apresenta: 0 ponto.	5		10
	Forma de acompanhamento de registros expedidos e sua inserção no setor produtivo: informar como realiza-se no NIT esse acompanhamento: - muito efetiva: 5 pontos; - parcialmente efetiva: 3 pontos; - pouco efetiva: 1 ponto;	5		

- 10.3. A Diretoria Técnico-Científica elaborará a lista classificatória em ordem decrescente da pontuação das propostas.
 - 10.3.1. Em caso de propostas com a mesma pontuação final, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida nos critérios: V e VII, sucessivamente;

11. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Diretoria Executiva da FAPES aprovará as propostas, respeitada a lista de classificação, e limitada à disponibilidade de recursos financeiros, conforme o item 4.



12. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 12.1. O aviso da divulgação dos resultados será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.
- 12.2. Os proponentes serão comunicados, via e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação dos resultados.
- 12.3. Os resultados detalhados da seleção estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da FAPES: www.fapes.es.gov.br.
- 12.4. A homologação dos resultados cabe ao CCAF da FAPES.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.
 - 13.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 041/2011, de 03 de agosto de 2011.
- 13.2. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

14. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

- 14.1. Documentos exigidos no ato da contratação do projeto:
 - a) Termo de Outorga (TO), devidamente assinado pelo proponente e pelo representante legal da Instituição de vínculo do proponente;
 - b) certidões de regularidade fiscal atualizadas, em nome do proponente, nas esferas Municipal, Estadual, Federal e da Justiça do Trabalho;
 - c) comprovante de residência atualizado nos últimos 6 meses.
- 14.2. As exigências e critérios de contratação da Bolsa de Extensão Tecnológica deverão seguir as normas específicas estabelecidas na Resolução CCAF nº 103/2013.
- 14.3. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa e sem pendências ou o não atendimento aos requisitos para contratação (item 15.1) resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes.
 - 14.3.1. A convocação do suplente obedecerá a ordem de classificação.



15. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 15.1. Os recursos financeiros aprovados serão repassados para conta corrente aberta pelo coordenador do projeto, em agência bancária do BANESTES, em duas parcelas, uma logo após a assinatura do Termo de Outorga e, a segunda parcela, no 13º mês do projeto, após a apresentação do relatório de resultados parciais.
- 15.2. Somente serão repassados recursos para projetos cujos coordenadores estiverem adimplentes junto à FAPES, às Fazendas Públicas e à Justiça Trabalhista.
- 15.3. As parcelas de bolsa serão repassadas pela FAPES, mensalmente, diretamente em conta corrente do bolsista em agência bancária do BANESTES.

16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 16.1. A prestação de contas deverá ser apresentada anualmente e é composta do Relatório Técnico do projeto, do bolsista e do Relatório Financeiro do projeto, conforme estabelecido na Resolução FAPES n° 179/2017.
 - 16.1.1. O Relatório Financeiro deverá ser apresentado em formulários específicos da FAPES, via SIGFAPES, acompanhado dos documentos financeiros a serem também entregues na FAPES, conforme estabelecido no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC.
 - 16.1.2. O Relatório Técnico deverá ser enviado em formulário específico da FAPES, via SIGFAPES, e em sequência encaminhado ou entregue impresso devidamente assinado;
- 16.2. Poderá ser realizado um seminário de avaliação em até 60 (sessenta) dias após o prazo de execução dos projetos, organizado pela equipe técnica da FAPES, com participação obrigatória do coordenador, quando serão apresentados os resultados decorrentes do desenvolvimento do projeto.
- 16.3. O relatório parcial (técnico e financeiro) deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês do início da vigência do Termo de Outorga.
- 16.4. O relatório final do projeto deverá ser entregue em um prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga.16.5. O relatório técnico parcial e final será submetido à análise por membros da Câmara de Assessoramento de Inovação da FAPES.



17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Do Coordenador

- a) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do projeto;
- b) elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- c) fazer referência ao apoio da FAPES nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido por esta Fundação de Amparo;
- d) devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;

17.2. Da FAPES

- a) liberar os recursos na forma aprovada; e
- b) acompanhar a execução da proposta na forma aprovada.

17.3. Da Instituição executora

a) Garantir infraestrutura física e organizacional necessárias para a execução do projeto.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o número de processo e do Termo de Outorga.
- 18.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço geinov@fapes.es.gov.br.
- 18.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 05 de outubro de 2018.

José Antonio Bof Buffon Diretor Presidente da FAPES



ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS EDITAL DE APOIO AOS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NITS - NO ESPÍRITO SANTO EDITAL 15/2018

I. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
TÍTULO DO PROJETO	
PRAZO PARA EXECUÇÃO	
PROPONENTE	
E-MAIL	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA/MANTENEDORA	
DATA DA CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	TELEFONE
SITE DO NIT	
-	

II. QUANTO AOS OBJETIVOS DA PROPOSTA

Cite os objetivos gerais e específicos da proposta

Utilizar quantas linhas forem necessárias

III. QUANTO À GESTÃO DO NIT

Faça o upload da Política Intelectual da Instituição e, caso haja alguma alteração que foi proposta mas ainda não aprovada, cite aqui os principais pontos sujeitos à alteração.

Utilizar quantas linhas forem necessárias

Relatar, inclusive com números, a estrutura financeira do NIT, incluindo formas de captação de recurso, parcerias econômico-financeiras, prestação de serviços, etc. Ressaltar como os responsáveis pela gestão buscam a sustentabilidade financeira do Núcleo.

Utilizar quantas linhas forem necessárias

Descreva a rede de parcerias formada, relacionamento com outras ICTs e Núcleos, habitats de inovação.

Utilizar quantas linhas forem necessárias

Indique as principais linhas de pesquisa da instituição e os projetos com características inovadoras passíveis de proteção intelectual e o potencial de mercado existente.

Utilizar quantas linhas forem necessárias

Cite os resultados obtidos pelo NIT desde a sua criação e ressaltar os fatos e números dos últimos dois



anos.

Utilizar quantas linhas forem necessárias

Relatar como realiza o processamento dos pedidos e a manutenção dos registros e títulos de propriedade.

Utilizar quantas linhas forem necessárias

Quais são os mecanismos e canais que o NIT utiliza para promover suas atividades, serviços e resultados? Incluir nesta descrição, formato de divulgação dos registros feitos, termos de confidencialidade e demais instrumentos legais.

Utilizar quantas linhas forem necessárias

Descrever qual é a infraestrutura física disponível para o funcionamento do NIT, avaliando pontos positivos, negativos e oportunidades de melhorias.

Utilizar quantas linhas forem necessárias

IV. QUANTO À PROPOSTA

Evidenciar os resultados almejados, indicadores a serem monitorados e benefícios esperados

Utilizar quantas linhas forem necessárias

Justificar a necessidade de manutenção e/ou ampliação das atividades do NIT.

Utilizar quantas linhas forem necessárias

Apresentar Plano de Trabalho incluindo ações, cronograma de atividades, responsáveis, período e custo. Citar no mesmo atividades que o bolsista irá desenvolver, bem como, se houver desembolso com capacitação, incluir na elaboração do Plano. Ainda no Plano de Trabalho, citar ações que serão realizadas por entidades parceiras. Caso haja contrapartida em alguma ação de parceria, citá-las. É imprescindível que conste no Plano de Trabalho, a metodologia a ser utilizada e os recursos físicos, técnicos e econômicos e financeiros envolvidos. (de preferência, condense as informações em uma planilha ou tabela)

Utilizar quantas linhas forem necessárias

V. QUANTO AOS MEIOS DE TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

Descrever detalhadamente quais estratégias e ações serão realizadas para efetivar os meios de transferência tecnológica das propriedades intelectuais. Quais resultados esperam alcançar. Quais clientes e mercados pretendem mobilizar no decorrer do período sob o apoio dos recursos deste Edital. Quais as necessidades prementes que deverão ser sanadas.

Utilizar quantas linhas forem necessárias



VI. TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA				
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela FAPES para concessão de apoio e assumo o compromisso de cumprir as metas estabelecidas na presente proposta.				
Local	Data	Assinatura do Proponente (não é necessário assinar)		

Orientação: Preencher o formulário. Gerar um arquivo em PDF para submissão no Sistema SIGFAPES. Fazer upload como um dos documentos obrigatórios. Faça upload de outros documentos que ajudem na compreensão da proposta apresentada.



ANEXO II

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº _

EDITAL FAPES № 15/2018

APOIO FINANCEIRO AOS NUCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLOGICA NO ESPÍRITO SANTO - NIT

Processo n	º	/

DΔ	RT	ורו	PES
$\Gamma \cap$			L

PARTICIPES
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, adiante designada simplesmente FAPES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. JOSÉ ANTONIO BOF BUFFON, portador da CI nº. 448.121 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 653.608.427-68, nomeado pelo Decreto n º 047-S, de 01.01.2015, e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA, portadora da C.I nº 262.848 - SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 557.527.137- 49, nomeada pelo Decreto nº 092-S, publicado em 05.01.2015;
OUTORGADO:, Coordenador, portador da CI nº e
inscrito no CPF sob o nº, residente na, vinculado à ${\sf INSTITUI}$ ÇÃO
DE EXECUÇÃO DO APOIO, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada à
, ES.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, a Lei Federal no 8.666/93 com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções CCAF nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), 103/2013 (Bolsa de Extensão Tecnológica), 129/2015 (Apoio a Projeto de Pesquisa), 170/2017 (Boas Práticas Científicas na Fapes), 178/2017 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e 179/2017 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC), e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para a execução da proposta de apoio aos Núcleos de Inovação Tecnológica, aprovada na forma do Edital FAPES nº 15/2018, no nível acima especificado.

Subcláusula primeira - O apoio será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do OUTORGADO.

Subcláusula segunda - O apoio aprovado pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia -FUNCITEC, Fonte 0159, atividade 195720017.2225, Elemento (s) de Despesa (s) 339020.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: A FAPES se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global aprovado, em 02 (duas) parcelas, conforme previsto no cronograma de desembolso, observando-se o seguinte:

- I A primeira parcela dos recursos será liberada após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 5 (cinco) dias úteis da abertura da conta bancária.
- II O pagamento da segunda parcela ficará condicionado à apresentação da primeira Prestação de Contas, e ao comprometimento/gasto de pelo menos 60% dos recursos financeiros recebidos na parcela anterior.

Subcláusula primeira - A utilização dos recursos pelo OUTORGADO se dará de acordo com o apoio aprovado, devendo ser observada a legislação vigente, bem como o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Subcláusula segunda - Os rendimentos decorrentes da aplicação financeira somente poderão ser incorporados ao valor do apoio na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Subcláusula terceira - Constitui fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, do OUTORGADO com a FAPES, com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

Subcláusula quarta - As parcelas da Bolsa de Extensão Tecnológica, vinculadas ao apoio aprovado, serão pagas ao bolsista diretamente pela FAPES, observando-se as exigências e os critérios de contratação estabelecidos pela Resolução CCAF nº 103/2013 e suas alterações, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO se compromete a:

- I encaminhar à FAPES o número da agência bancária, conta corrente no BANESTES (Banco do Estado do Espírito Santo S.A.), para recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma deste Instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a utilização;
- II utilizar a conta da qual trata o inciso anterior, exclusivamente, para recebimento e movimentação dos recursos financeiros objeto deste Instrumento;
- III movimentar a conta somente por meio de cheques nominativos aos favorecidos, ou pela utilização do cartão administrativo de débito do BANESTES, correspondendo cada cheque emitido ou débito no cartão a um único pagamento;
- IV efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
- V aplicar imediatamente os recursos depositados na conta corrente de que trata o inciso I desta Cláusula em caderneta de poupança enquanto não utilizados, se a previsão de uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 1 (um) mês;
- VI aplicar os recursos repassados, única e exclusivamente, no objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- VII depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no Banco do Banestes, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A- BANDES, o saldo remanescente e/ou os rendimentos oriundos da aplicação financeira não utilizados na execução do apoio e tomar as seguintes providências:



- a) comunicar e comprovar a devolução de recursos imediatamente após o prazo estipulado para o depósito, com a identificação do número do processo, ao setor de Prestação de Contas da FAPES;
- b) juntar a respectiva guia de depósito de devolução dos recursos, quando da apresentação do Relatório Financeiro Final;
- VIII apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado, sempre que solicitado;
- IX autorizar o BANESTES Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:
- a) permitir a FAPES transferir os recursos financeiros do apoio aos cofres públicos, em caso de morte do OUTORGADO, ou ainda, por motivo de força maior devidamente comprovada;
- b) entregar diretamente à FAPES, os extratos da conta citada no inciso I desta Cláusula, sempre que solicitado;
- X permitir e facilitar a FAPES o acesso aos locais de execução do apoio, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;
- XI assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a FAPES;
- XII não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- XIII cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho durante a vigência do presente instrumento;
- XIV elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
- XV apresentar as atividades desenvolvidas e os resultados parciais e finais, sempre que convocado;
- XVI cooperar com a FAPES e suas instituições parceiras, sempre que solicitado;
- XVII atuar obrigatoriamente como consultor ad hoc da FAPES ou de suas instituições parceiras, quando solicitado;
- XVIII fazer referência, obrigatória, ao apoio da FAPES, nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FAPES, exceto quando proibido por lei, em decorrência de período eleitoral;
- XIX prestar contas ao setor competente da FAPES do uso dos recursos financeiros aprovados, de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
- XX prestar quaisquer informações à FAPES, sempre que solicitadas;
- XXI solicitar, obter e possuir todas as autorizações legais e exigíveis para a boa execução do apoio, emitidas pelos Órgãos de controle e fiscalização, atinentes à natureza do apoio;
- XXII providenciar, junto à Instituição de Execução do Apoio, a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da Instituição, quando da sua aquisição;
- XXIII manter-se adimplente com a FAPES e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Justiça do Trabalho, durante toda a vigência deste Instrumento;
- XXIV devolver à FAPES eventuais valores pagos indevidamente;
- XXV estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES).

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES: É vedado ao OUTORGADO:

- I utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;
- II efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
- III utilizar os recursos financeiros do apoio a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do apoio, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- V executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. (Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente);



VI - permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos repassados pela FAPES com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;

VII - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

VIII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do apoio;

IX - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

X - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DE APOIO: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Termo, a Instituição de Execução do apoio se compromete a:

- I garantir condições de plena viabilidade para a realização do apoio, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos;
- II providenciar, em conjunto com o OUTORGADO, a incorporação dos bens adquiridos ao patrimônio da Instituição, quando da sua aquisição;
- III manter e conservar os bens adquiridos em perfeito estado de funcionamento;
- IV garantir a utilização dos bens adquiridos na execução do apoio, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES: Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a FAPES se compromete a:

- I repassar ao OUTORGADO os recursos financeiros para a execução do apoio, na forma aprovada;
- II acompanhar e avaliar o cumprimento pelo OUTORGADO dos objetivos estabelecidos no apoio e neste Instrumento, mediante a análise das prestações de contas e a realização de visitas técnicas, quando pertinentes;
- III organizar Seminários ao final da execução do apoio para apresentação dos resultados.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA: Deve constar a logomarca da FAPES em lugar visível, de fácil identificação, em escala e tamanho proporcionais à área de leitura, em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades, em decorrência dos trabalhos ligados ao Apoio.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL - O OUTORGADO deverá encaminhar à FAPES as Prestações de Contas parcial e final, compostas pelo Relatório Técnico e pelo Relatório Financeiro do apoio, na forma abaixo discriminada:

- I- A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à FAPES no prazo de até 30 (trinta) dias após o 12º (décimo segundo) mês de vigência deste Termo.
- II A prestação de contas final deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias, após o prazo de vigência deste Instrumento.

Subcláusula primeira - Os relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do SIGFAPES e de forma impressa, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC, em até 30 (trinta) dias após o período de competência.

Subcláusula segunda - O Relatório Final deve ser acompanhado também de documentos que comprovem o encerramento da conta, com a devolução do saldo remanescente, mediante depósito em conta bancária específica, conforme inciso VII da Cláusula Quinta.

Subcláusula terceira - O relatório técnico parcial será submetido à análise por membros da Câmara de Assessoramento da FAPES da respectiva área do conhecimento ou por avaliadores especialistas convidados. O relatório técnico final será submetido à análise por membros da Câmara de Assessoramento da FAPES da respectiva área do conhecimento ou por avaliadores especialistas.



Subcláusula quarta - O atraso na entrega ou a não aprovação dos relatórios técnicos e financeiros acarretará a suspensão temporária do repasse das parcelas restantes e a liberação das parcelas de bolsas, até serem sanadas as pendências, na forma do Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Subcláusula quinta - Poderá ser realizado seminário de avaliação em até 60 (sessenta) dias após o prazo de execução do apoio, organizado pela equipe técnica da FAPES, sendo obrigatória a participação do OUTORGADO, que deverá apresentar os resultados decorrentes do desenvolvimento do apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MATERIAL PERMANENTE: Todos os bens patrimoniais adquiridos com o apoio financeiro concedido integrarão o patrimônio da FAPES, obedecendo-se às seguintes disposições:

- I Os bens patrimoniais adquiridos serão depositados na Instituição de Execução do Apoio durante a vigência deste Instrumento.
- II O OUTORGADO deverá enviar a cópia da nota fiscal, imediatamente após a aquisição dos bens, ao setor de Patrimônio da FAPES para elaboração do Termo de Depósito/Termo de Responsabilidade, que deverá ser assinado pelo representante legal da Instituição de Execução, na qualidade de Primeiro Depositário, pelo OUTORGADO, na qualidade de Segundo Depositário e pela FAPES.
- III O OUTORGADO deverá encaminhar o Termo de Depósito/Termo de Responsabilidade devidamente assinado por ele e pelo representante legal da Instituição de Execução ao setor de Patrimônio da FAPES no prazo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.
- IV Os bens deverão ser registrados pela Instituição de Execução como "Bens de Terceiro FAPES".
- V Os depositários responderão, solidariamente, pela manutenção, conservação e perfeito funcionamento dos bens.
- VI Ao final do apoio, após a aprovação da prestação de contas final, os bens deverão ser devolvidos à FAPES, mediante comunicado dos depositários.

Subcláusula primeira - A FAPES poderá manter os bens na Instituição de Execução, com transferência da responsabilidade, conforme Termo de Depósito/Termo de Responsabilidade, ou, ainda, efetuar a doação, total ou parcial, dos bens adquiridos à Instituição de Execução, desde que seja pública ou privada sem fins lucrativos, a seu único e exclusivo critério.

Subcláusula segunda - O OUTORGADO deve observar os seguintes procedimentos em relação aos bens adquiridos:

- a) arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos bens;
- b) informar qualquer dano que os bens vierem a sofrer, comunicando quando os bens em seu poder devam ser devolvidos em razão de conclusão de plano de trabalho ou da sua não utilização;
- c) em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência ao setor de Patrimônio da FAPES;
- d) somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da FAPES e prévio procedimento de controle patrimonial;
- e) diligenciar para que se proceda à completa investigação do fato, fornecendo os resultados desta à FAPES, na hipótese de furto, roubo ou dano dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I o apoio aprovado pela FAPES;
- II a Resolução CCAF nº 179/2017 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC);
- III a Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na FAPES); e
- IV as demais resoluções citadas no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada



com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo quando necessária.

Subcláusula única - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO: O apoio poderá ser cancelado nos casos de:

- I pedido do OUTORGADO devidamente justificado;
- II descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo;
- III falecimento do OUTORGADO.

Subcláusula única - Nos casos previstos nos incisos I e II o OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final, na forma da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS: O OUTORGADO ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

- I não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II não sejam apresentadas as prestações de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;
- III os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do apoio aprovado;
- IV as prestações de contas apresentadas não sejam aprovadas pela FAPES.

Subcláusula primeira - Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização legal a data da realização da despesa.

Subcláusula segunda - Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá o OUTORGADO ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Subcláusula terceira - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO: O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta, quando cabíveis.

Subcláusula única - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início no primeiro dia do mês subsequente à data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.



E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizada eletronicamente para as demais partes na página do SIGFAPES correspondente ao apoio, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

	Vitória,	de de 2018.
	José Antonio Bof Buffon	Maria Tereza Colnaghi Lima
	Diretor Presidente / FAPES	Diretora Administrativo-financeira / FAPES
	Nome	Nome
	Outorgado/Coordenador	Instituição de Execução de Apoio
_		
Testem	unhas:	
		007
Nome:		CPF:
Nome:		CDE·